



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

Edição 1620
08 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 307/2019
DATA: 20/05/2019

SÚMULA: *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 370.044,25 (trezentos e setenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.346 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 370.044,25 (trezentos e setenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000960 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001120 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001405 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001760 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.1032 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002252 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE TIPO B - BARRO PRETO R\$ 45.734,20

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2034 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002440 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003625 000495 Atenção Básica R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA



10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003690 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004380 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 22.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004600 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005105 000931 PSE-ACEPETI
..... R\$ 318,80

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005296 000939 Aprimora Rede - SUAS
..... R\$ 4,95

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005370 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006171 000950 C.R.870969/18 - MAPA - CAIXA-CAMINHÃO COM CAÇAMBA NOVO
..... R\$ 136.986,30

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
006500 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
006720 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 25.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2099 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
006860 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 370.044,25

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.939	35959-9	B.B. - FMAS - APRIMORA REDE	R\$ 4,95
3.1.950	647112-8	CAIXA - CAMINHÃO COM CAÇAMBA NOVO	R\$ 136.986,30
TOTAL DAS FONTES			R\$ 136.991,25

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.152	33434-0	B.B. - T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R\$ 45.734,20
3.3.495	196-0	CAIXA - APSUS	R\$ 20.000,00
3.3.931	35962-9	B.B. - FMAS - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	R\$ 318,80
TOTAL DAS FONTES			R\$ 66.053,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000530 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000730 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 16.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001420 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
.....
..... R\$ 41.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
001690 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.2080.2037 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002670 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003640 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
.....
..... R\$ 22.000,00



12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
 12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 18.541.2170.2088 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
 006400 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 26.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento
 15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 13.392.2150.2102 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 007010 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 167.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 20 de maio de 2019.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
 CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 346/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Maria de Lurdes Dubena**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, a partir de 10 de junho de 2019 a 06 de dezembro de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
 Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 347/2019

Decreta LUTO OFICIAL nos órgãos públicos municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **JOÃO KONOPACKI**;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Prudentopolitana no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;

CONSIDERANDO que a comunidade Prudentopolitana e os servidores públicos municipais, desejam prestar suas últimas homenagens a **JOÃO KONOPACKI**;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Prudentopolitano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-

-estar da coletividade;

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecido no inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Prudentópolis, em virtude do falecimento do servidor público **JOÃO KONOPACKI**, ocorrido da data de 09/06/2019.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. É facultado aos servidores públicos municipais, a participação nas homenagens fúnebres oferecidas em memória de **JOÃO KONOPACKI**, no dia 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
 Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 348/2019

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 4544/2019 e 4580/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização das Ruas adiante mencionadas, para a realização da 104ª edição da Festa em Louvor a São João Batista:

I- Rui Barbosa, entre as Ruas Afonso Ditzel e Rua Marechal Deodoro, entre os dias 10 e 24 de junho de 2019;

II- Rua Marechal Deodoro, entre as Ruas Rui Barbosa e Avenida São João, no dia 23 de junho de 2019, das 07h00min às 18h00min;

III- Avenida São João, entre as Ruas Afonso Ditzel e Rua Marechal Deodoro, no dia 23 de junho de 2019.

Art. 2º. Ficam responsáveis pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização os requerentes Guilherme Schelbauer e Adilon Emidio da Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
 Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 089/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Protocolo administrativo nº 4424/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Ana Barbara Sanches**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Obrigatório, no período entre junho e dezembro de 2019, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 4424/2019, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	151/2019
Pregão Presencial	058/2019
Objeto	Contratação de empresa para realização de transporte rodoviário dos professores e funcionários da Unicentro de Irati até o Campus Avançado de Prudentópolis.
Contratada	ALUG VAN LTDA ME
Valor	R\$ 97.588,80 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Fiscal	Fabiano Ferreira
Gestor	Jane Aparecida Souza Grande
Data	07 de junho de 2019.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2019

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019 Contrato nº 136/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

Adjudicatário: **RAGUNETTI & ANTONELI LTDA**

Valor: R\$ 17.174,80 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Data: 31 de maio de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferrera Junior

Fiscal: Fabricio Lemos do Prado

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2019 Contrato nº 148/2019

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de roçadeiras e motosserras.

Adjudicatário: **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS ME**

Valor: R\$ 7.875,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Data: 06 de junho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: Luis Cesar Sanches Filho

Fiscal: Carlos Stasiw, Emerson José Koupak, Marcos Winyk.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.	104/2019
Pregão Eletrônico	053/2019
Objeto	Registro de preço para aquisição de toners originais e manutenção para impressoras de grande porte que serão alocados no departamento de Planejamento, Finanças, Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Obras.
Contratada	LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Valor	R\$ 22.510,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais)
Fiscal	Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Eli Corrêa Fernandes
Data	31 de maio de 2019.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata/contrato.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 011/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: **Julieta Marilze Navroski Durski**

Dispensa de Licitação nº 004/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Por um equívoco na lavratura do Contrato, constou-se como término de vigência o ano de 2020, porém o valor contratual, bem como a quantidade foi previsto para 12 (doze) meses de vigência, portanto fica retificada a data fim de vigência para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada a critério das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 04 de junho de 2019.

4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 451/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: **Original Construtora e Empreendimentos Ltda**

Tomada de Preço nº 029/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução até 30 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 30 de maio de 2019.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019 Contrato nº 138/2019

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de auto socorro, para os veículos das diversas secretarias do município de Prudentópolis.

Adjudicatário: **JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA ME**

Valor: R\$ 23.529,60 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Data: 04 de junho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: Luis Cesar Sanches Filho

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração sob nº 003/2018 firmado entre o Município de Prudentópolis e ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, e de

outro lado **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.251.816/0001-85, com sede à Rua Coronel João Pedro Martins, nº 597, centro, Prudentópolis – PR, CEP: 84400-000, fone (042) 3446-1494, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, representada pela Presidente, a Sra. Maria Iracema Strochinski, inscrito no CPF nº 870.002.379-53, acordam e ajustam firmar o presente termo de Aditivo, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 629/2017 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº 023/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), o que equivale a um aumento por parcela, de R\$ 773,00 (Setecentos e setenta e três reais), passando o valor da parcela de R\$ 15.460,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 16.233,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente Termo de colaboração até a data de 31 de dezembro de 2019, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em 16.233,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 113.631,00 (Cento e treze mil, seiscentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DOS PROVIMENTOS INSTITUCIONAIS:

I) Onde se lê:

§1º Recursos Humanos

I) Consonância com a NOB/RH SUAS; Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 09/2014.

II) A Organização de Sociedade Civil dispõe da seguinte equipe de trabalho:

Contratados via CLT		Contratados Autônomos	
Administradora de Serviços / Diretora	1	Médico	1
Secretária	1	Enfermeira	1
Técnicas de Enfermagem	6	Nutricionista	1
Cozinha	04	Fisioterapeuta	1
Lavanderia	02		
Limpeza	11		
Assistente Social	01		
Enfermeira	02		
Vigia Noturno	01		

PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO 2018

- 01 CUIDADOR;
- 01 PSICÓLOGO;

II) Leia-se:

• A Organização da Sociedade Civil deve garantir a quantidade de profissionais e horários de trabalhos para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional conforme a NOB/RH SUAS, Resolução CNAS nº 09/2014 e Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 CNAS e demais orientações técnicas expedidas pelo MDS.

§2º ALTERA-SE O §3º DA CLÁUSULA OITAVA “PREVISÕES DE RECEITAS E DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA, DESDE QUE PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME A SEGUIR:

I) Onde se lê:

§3º Previsão de Despesas – Plano de Aplicação

VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 70.000,00
13º SALÁRIO	R\$ 6.000,00
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	R\$ 6.500,00
FGTS	R\$ 7.500,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 6.550,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.012,70
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 3.000,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 24.000,00
MATERIAL FARMACOLÓGICO	R\$ 18.457,30
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 4.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 5.000,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 4.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 16.000,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 3.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.500,00

Leia-se:

§3º O plano de aplicação será conforme previsão no plano de trabalho, aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º INCLUI-SE §1º e §2º NA CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS; FORMAS DE EXECUÇÃO, PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, CONFORME A SEGUIR:

§1º Deverão constar no plano de trabalho: a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§2º As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§2º INCLUI-SE § 4º NA CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

§4º O cronograma de desembolso será conforme previsão no plano de trabalho, aprovado.

§3º INCLUI-SE A CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, CONFORME A SEGUIR:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

É faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo prazo mínimo de antecedência não inferior a 60

(sessenta) dias para a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
§1º SUPRIME OS §2º E §3º NA CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do Termo de colaboração permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 24 de maio de 2019.

Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
 Prefeito

Asilo São Vicente de Paulo
Maria Iracema Strochinski
 Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico sob nº 041/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de luminárias de vapor de sódio, por luminárias de LED, que seria realizado no dia 11 de junho de 2019, às 08h:30m, fica SUSPENSO em decorrência de pedidos de esclarecimentos, impugnações e de novos ajustes, sendo assim optou-se por suspender este processo e posteriormente reabrir o presente com todas as alterações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Prudentópolis, 10 de junho de 2019.

Caroline Portela
 Pregoeira

Vanessa Sass
 Responsável pela Elaboração do Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMDCA

Dispõe sobre a Publicação dos/as Candidatos/as classificados/as para realizar a Prova de Conhecimentos, para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de PRUDENTÓPOLIS/PR.

EDITAL 002/2019

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E do Adolescente do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, nos Termos da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal 12.796 de 04 de abril de 2013, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Lei Municipal nº 2.143/2015 **torna pública a Relação das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município.**

Relação das Inscrições **DEFERIDAS:**

1. Adriana Aparecida Andrade
2. Afonso de Christo Filho
3. Alana Elizabet Iaciuk Schirlo
4. Alexandre Guimaraes Dias
5. Ana Repula Turoski

6. Bem-Hur Fernandes
7. Caroline Schomberger
8. Daiane Franciele Padilha
9. Eliceia Berechavinski
10. Elizabete do Belem Canesso
11. Jose Basilio Salomão
12. Joseana Barabach
13. Josimar Neves
14. Marcia Kuasoski
15. Michelle Fernanda Pacheco
16. Renata Caroline Gomes
17. Roseli Conrado de Quadros
18. Valeria de Fátima da Silva

Relação das Inscrições **INDEFERIDAS:**

1. Ana Paula Kordiak
2. Janine Zakalhuk
3. Jussinei Maria Pereira Batista
4. Marina Batista Oliveira
5. Marines Skavornski Martins dos Santos

Os/as candidatos/as **"Deferidos"**, não apresentaram restrições de inscrição.

Os/as candidatos/as **"Indeferidos"** terão prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, com data de início em 11/06/2019 e data final 13/06/2019, oportunidade em que poderão solicitar reavaliação e regularização documental. O resultado dos recursos será publicado na data de 17/06/2019.

Local para apresentar Recurso: **Local: Sala dos Conselhos. Endereço: Avenida São João, 933 – Ed. João Techy – 2º andar – salas 13 e 14. Centro – Prudentópolis/PR.**

Prudentópolis, 10 de junho de 2019.

Laryssa Agibert Gamba
 Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br